



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

ATOS, EDITAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025. PROCESSO SEI Nº 0931.0.000005425/2025-9 (PRC INTERNO 11286/25). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Sistema de Registro de Preços nº 29/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, Contratação de empresa especializada para a realização de reparo e novas instalações de quadros de distribuição elétrica, incluindo a aquisição de materiais conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração. A data de início e abertura será no dia 04 de agosto de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 17 de julho de 2025. Ângelo Chequer Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025. PROCESSO SEI Nº 0935.0.000001698/2025-7 (PRC INTERNO 11243/25). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90043/2025, Sistema de Registro de Preços nº 28/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, Aquisição e recarga de extintores para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será no dia 04 de agosto de 2025 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão



Viçosa, 17 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Nº 439

ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 17 de julho de 2025. Ângelo Chequer Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 90044/2025. PROCESSO SEI Nº 0931.0.000004016/2025-7 (PRC INTERNO 11287/25). UASG 985427. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90044/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção, para atender o Município de Viçosa-MG. . A data de início e abertura permanecerá no dia 06 de agosto de 2025 às 09h00min na Diretoria de Licitações situado no Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. Viçosa, 17 de julho de 2025. Ângelo Chequer – Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI - PRC: Nº 38//2025, CREDENCIAMENTO 02/2025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE, Tipo: Maior Desconto. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas para o exercício de 2025/2026, a fim de atender as



Viçosa, 17 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Nº 439

necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa (IPREVI), com as seguintes dotações orçamentárias: 09..122.0404.8035.33.90.33, 09.122.0404.8.034.3390-33, 09.122.0404.8.032.3390-33 , Contratada: GLOBAL TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.528.154/0001-32, VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 10/07/2026. Viçosa, 17 de JULHO de 2025. Erika Carla da Costa Brumano – Auxiliar Administrativo -IPREVI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI - PRC: Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA (ART 75, INCISO II LEI 14.133/21), tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Termo de Aditamento ao contrato 007/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, e a empresa Júlia Galvão Martins ME, com alteração na clausula decima primeira – item II de índice de reajuste para IPCA. Viçosa, 02 de junho de 2025. Carlos Roberto Dias Júnior – Assistente Administrativo -IPREVI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI - PRC: Nº 003/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA (ART 75, INCISO II LEI 14.133/21), tipo: MENOR PREÇO. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Termo de Cancelamento de Aditamento ao contrato 007/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, e a empresa Júlia Galvão Martins ME. Viçosa, 02 de junho de 2025. Carlos Roberto Dias Júnior – Assistente Administrativo -IPREVI.



Viçosa, 17 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Nº 439

LEI ORDINÁRIA Nº 3.179, DE 15 DE JULHO DE 2025

**Institui a Política Municipal de Humanização do
Luto Materno e Parental e dá outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental no município de Viçosa.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental:

- I** – assegurar a humanização do atendimento às mulheres e aos familiares no momento do luto por perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal;
- II** – ofertar serviços públicos com o objetivo de reduzir riscos e impactos emocionais aos envolvidos;
- III** – incentivar o município à organização, execução e gerenciamento de serviços voltados à humanização do atendimento às mulheres e aos familiares em situação de luto;
- IV** – estabelecer e adotar protocolo de atendimento para mulheres em situação de luto por perda gestacional, óbito fetal ou óbito neonatal, a ser seguido pelas equipes hospitalares, pelas Equipes de Saúde da Família e pelos profissionais da Assistência Social;
- V** – estimular a produção de dados, o aperfeiçoamento de práticas e a disseminação de boas experiências relacionadas à atenção ao luto por perda gestacional, óbito fetal ou neonatal;
- VI** – promover campanhas de conscientização voltadas à orientação e sensibilização dos profissionais de saúde quanto ao atendimento



Viçosa, 17 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Nº 439

humanizado às mulheres e familiares em situação de luto por perda gestacional, óbito fetal ou neonatal.

Art. 3º As diretrizes da Política Municipal de Humanização do Luto Materno e Parental são aquelas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos princípios da integralidade, universalidade e equidade no acesso à saúde e no atendimento aos envolvidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de julho de 2025.

Ângelo Chequer

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria da Vereadora Jamille Myllena de Freitas Gomes, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/06/2025)



Viçosa, 17 de julho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – Ano 3 – Nº 439

LEI ORDINÁRIA Nº 3.180, DE 17 DE JULHO DE 2025

**Declara a Festa de São Silvestre, celebrada no dia
18 de julho, como Patrimônio Imaterial Cultural do
Município de Viçosa e da outras providências.**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Imaterial Cultural do Município de Viçosa a Festa de São Silvestre, realizada anualmente no dia 18 de julho, em razão de sua relevância cultural e social para a comunidade.

Art. 2º A Festa de São Silvestre deverá ser preservada em suas tradições essenciais.

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá ações e políticas públicas para apoiar a realização da Festa de São Silvestre, garantindo a manutenção de suas tradições culturais e sociais.

Art. 4º O reconhecimento da Festa de São Silvestre como Patrimônio Imaterial Cultural visa assegurar sua perpetuação e fortalecer a identidade cultural local, permitindo que as futuras gerações vivenciem essa manifestação cultural e religiosa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 17 de julho de 2025

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A Presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Raphael
Gustavo dos Santos aprovado em reunião do dia 14/07/2025)